

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**

Endereço: Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Otacilio Costa, Santa Catarina.

Referência: **PROCESSO DE COMPRA LICITAÇÃO Nº 057/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.644.666/0001-64, com sede na Rodovia Curitiba – Ponta Grossa BR-277, n.º 2160, Santo Inácio, Curitiba/PR, CEP n.º 82.305-100 neste ato representada por seu Gerente Comercial, Sr. PATRICK MAICON MOTTA, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento nas Especificações do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º **019/2022**, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a empresa **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA.**, conforme razões de fato e de direito a seguir enunciadas:

**1. SÍNTESE DOS FATOS**

O **MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA** publicou o Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2022, tendo por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 MOTONIVELADORA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2022, PARA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DESTE EDITAL”**.

Estando o Equipamento comercializado pela empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL**, da marca **JOHN DEERE**, modelo **620G** apto ao objeto dessa licitação e a empresa enquadrada a documentação solicitada por essa Prefeitura, participamos do certame licitatório anteriormente citado, conforme os regulamentos pelo edital indicado.

Oportuno registrar, nesse contexto, que a concorrente **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, foi desclassificada no certame, “em virtude da não apresentar Proposta Comercial mais vantajosa”.

Irresignada, a empresa concorrente **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, interpôs o Recurso Administrativo ora impugnado, objetivando, em resumo: **a)** a anulação do certame; ou **b)** a revisão dos procedimentos até então adotados, para declarar a Recorrente habilitada no certame e, por consequência, autorizar sua participação na fase de lances do certame, haja vista supostamente deter a melhor proposta.

O edital é bem claro ao citar as seguintes dizes no item **“DA PARTICIPAÇÃO”**:

**4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;**

A empresa **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA.** no momento de apresentar sua Proposta Final, como previsto em edital, não o executou dentro do Prazo previsto para acontecimento do mesmo.

**Curitiba/PR:** 41 3165.6600 - Rod. Br 277, nº2160 Mossunguê |PR | Brasil |CEP: 81200-300

**Cascavel/PR:** 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

**Palhoça/SC:** 48 3283.4172 - Rod BR-101, s/n, Km 214, Centro|SC| Brasil | CEP: 88131-390

[www.VenezaEquipamentos.com.br](http://www.VenezaEquipamentos.com.br)

---

Segue a cláusulas sobre as mesmas:

**7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;**

**7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;**

**7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;**

Os Prazos acima descritos transcorreram sem nenhum interpere, onde TODOS os demais participantes conseguiram postar suas propostas, normalmente e obedecendo os trâmites legais dessa licitação.

A **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA.**, não conseguindo postar sua Proposta Final no prazo referenciado pelo edital e estando a mesma não habilitada entre as três melhores propostas finais, colocou no “CHAT” do Portal de Licitações, sua “Proposta Final”, sendo que esse tipo de serviço é usado somente para dúvidas sobre o curso do processo de Licitação.

A recorrente licitante alega em seu **RECURSO ADMINISTRATIVO** que detêm a Proposta mais vantajosa.

Entretanto, o Recurso Administrativo acima referido não merece provimento, consoante razões de fato e de direito a seguir expostas, dado que **não há como se falar em proposta mais vantajosa que não esteja em consonância com as normas do edital e os princípios que regem a licitação**. Assim, veremos pontualmente que a recorrente não apresentou a proposta mais vantajosa, bem como não atendeu as exigências do edital.

Ao suscitar que a decisão proferida pelo pregoeiro é inválida, além de afirmar que a figura da pregoeiro não possui competência para analisar as condições da oferta, a **recorrente incide em erro grave de conhecimento acerca das competências da/o pregoeira/o**.

Neste sentido, elucidamos as palavras do renomado Hely Lopes Meirelles, vejamos:

**“A escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos.”**[1]

## 2. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, a VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA. **requer que** **requer que Vossa Senhoria se digne de negar provimento ao Recurso Administrativo interposto**

**pela FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, mantendo-se incólume a decisão desse processo, tendo a VENEZA EQUIPAMENTOS SUL LTDA, como vencedora.**

Certos de vossa atenção, a VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA. se coloca à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, aproveitando o ensejo para renovar seus votos de elevada estima e consideração.

Curitiba, 23 de Maio de 2022.



**Patrick Maicon Motta**  
**Gerente Comercial**  
**RG: 2.998.192/SESP-PR**  
**CPF: 034.771.679-29**  
**VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**

**29 644 666/0001-64**  
**VENEZA EQUIPAMENTOS**  
**SUL COMÉRCIO LTDA**  
**Rod. BR 277 nº 2160**  
**Mossunguê - CEP 82305-100**  
**Curitiba - PR**